

RESOLUÇÃO Nº 1224, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

Fixa os valores das anuidades de pessoas físicas e jurídicas, taxas e emolumentos, para o exercício de 2019, devidos aos Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária - CFMV/CRMVs -, e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV -, considerando o disposto nos artigos 16, alínea “F”, e 31, ambos da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, e no artigo 3º, XXIV, da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007;

Considerando o disposto nos artigos 4º a 11 da Lei nº 12.514, de 28/10/2011;

Considerando o contido no PA CFMV nº 3919/2018 e a decisão proferida pelo Plenário do CFMV na Tricentésima Décima Quinta (CCCXV) Sessão Plenária Ordinária do Conselho Federal de Medicina Veterinária, realizada nos dias 27 e 28 de agosto de 2018, em Goiânia-GO;

RESOLVE:

Art. 1º O valor da anuidade de pessoa física e de microempreendedor individual, para o exercício de 2019, será de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

Art. 2º A anuidade de pessoa jurídica, para o exercício de 2019, será cobrada de acordo com as seguintes classes de capital social:

I - até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais): R\$ 708,00 (setecentos e oito reais);

II - acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais): R\$ 1.422,00 (mil quatrocentos e vinte e dois reais);

III - acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): R\$ 2.134,00 (dois mil cento e trinta e quatro reais);

IV - acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais): R\$ 2.837,00 (dois mil oitocentos e trinta e sete reais);

V - acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais): R\$ 3.545,00 (três mil quinhentos e quarenta e cinco reais);

VI - acima de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais): R\$ 4.258,00 (quatro mil duzentos e cinquenta e oito reais);

VII - acima de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais): R\$ 5.679,00 (cinco mil seiscentos e setenta e nove reais).

Art. 3º O pagamento da anuidade de pessoa física e jurídica, para o exercício de 2019, será efetuado com os seguintes descontos:

- I – 15% (quinze por cento) de desconto para o pagamento feito até 31/1/2019;
- II – 10% (dez por cento) de desconto para o pagamento feito até 28/2/2019;
- III – 5% (cinco por cento) de desconto para o pagamento feito até 31/3/2019.

§ 1º Para o exercício de 2019 o pagamento da anuidade poderá ser efetuado em 6 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 31 de janeiro, a segunda em 28 de fevereiro, a terceira em 31 de março, a quarta em 30 de abril, a quinta em 31 de maio e a sexta em 30 de junho.

§ 2º Os pagamentos efetuados após 30/6/2019 sofrerão a incidência dos encargos previstos no artigo 3º da Resolução CFMV nº 867, de 19/11/2007.

Art. 4º Os valores das taxas e emolumentos serão os seguintes:

I - inscrição de Pessoa Física (principal e secundária): R\$ 72,00 (setenta e dois reais);

II - registro de Pessoa Jurídica: R\$ 214,00 (duzentos e quatorze reais);

III – expedição de Cédula de Identidade Profissional: R\$ 72,00 (setenta e dois reais);

IV - substituição ou 2ª Via de Cédula: R\$ 115,00 (cento e quinze reais);

V – certificado de regularidade: R\$ 83,00 (oitenta e três reais);

VI - registro de Título de Especialista: R\$ 134,00 (cento e trinta e quatro reais);

VII – anotação de responsabilidade técnica: R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais);

VIII - renovação de responsabilidade técnica: R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 5º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **1º de janeiro de 2019**.

Méd. Vet. Francisco Cavalcanti de Almeida
Presidente
CRMV-SP nº 1012

Méd. Vet. Nivaldo da Silva
Secretário-Geral
CRMV-MG nº 0747

